LEI Nº 0786

AUTORIZA PERMUTA

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a Siderúrgica Pains, área de calçamento poliédrico inclusive meio-fios, por área de terreno situada no Bairro Porto Velho, para abertura da Rua Pernambuco, até a Rua Gabriel Passos, sem torna.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 8 de setembro de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1316 de 14/09/1967